
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 445, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

“Altera o Caput do Art. 28 da Lei nº 309/2016, e dá outras providências”.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Caput do **Art. 28 da Lei nº 309/2016**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 - A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais)”.

Art. 2º – O efeito desta Lei irá retroagir ao dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2022 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 19 de abril de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-Am

ALMIR DA SILVA PRESTES

Procurador Geral do Município

ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS

Chefe da Casa Civil

LUANA MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

clemilda da silva falcão nunes

Código Identificador: OKJCZEBRY

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/04/2022 - Nº 3099. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>